



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/GAP-CO/2024
PROCESSO n.º 67278.007809/2023-88

Torna-se público que o Grupamento de Apoio de Canoas, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Fátima – cidade de Canoas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Abertura Sessão: 16 de fevereiro de 2024

Horário: 08h10min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais para a Central de Material e Esterilização (CME), em proveito do Hospital da Aeronáutica de Canoas - HACO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações do objeto descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; e

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser dados até os centavos, ou seja, somente com duas casas decimais após a vírgula.

6.8.1 Devido ao sistema monetário brasileiro não prever mais que duas casas após a vírgula, uma proposta com mais de duas casas após a vírgula será reajustada como se não houvesse nada escrito a partir da terceira casa. Assim, o pregoeiro reajustará propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula para que constem apenas até os centavos.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Adotar-se-á para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Conforme disciplinado nos itens 4.3 e seus subitens do Termo de Referência, serão exigidas amostras físicas, catálogo ou manual para todos os itens deste processo, caso requerido pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas, catálogo ou manual, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9.2. No caso do subitem acima, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, devendo dar entrada na Divisão de Obtenção e Contratos do GAP-CO no prazo de 5 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.9.3. Endereço para o qual devem ser encaminhados os documentos originais para habilitação: Divisão de Obtenção e Contratos do GAP-CO - Pregão Eletrônico 07/GAP-CO/2024: Av. Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima, CEP 92.200-714, Canoas/RS.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/gapco>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail pregoes.gapco@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. Guilherme Schell, nº 3.950, CEP 92.200-714, Bairro Fátima, Canoas/RS – Seção de Protocolo / Divisão de Obtenção e Contratos do GAP-CO.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/gapco>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;e

14.11.4. ANEXO IV- Termo de Comodato.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO Cap Int
Chefe da Divisão de Obtenção e Contratos do GAP-CO

APROVAÇÃO:

Conforme preconiza o Item 3.3, subitem 3.3.5, do RCA 12-1, aprovado pela Portaria nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, aprovo o edital e determino que seja realizada sua publicação.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se disponível aos interessados juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/GAP-CO/2024 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/baco>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Grupamento de Apoio de Canoas, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas Cel. Int. MARCOS **PANDINO** FERREIRA, Portador da Cédula de Identidade n.º XXX.XXX C. Aer., CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, nomeado no Boletim Interno Ostensivo nº 16, de 23 de Janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/GAP-CO/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 67278.007809/2023-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para a Central de Material e Esterilização (CME), em proveito do Hospital da Aeronáutica de Canoas - HACO, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 07/GAP-CO/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Canoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Error! Reference source not found..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canoas, _____ de _____ de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int

Ordenador de Despesas do GAP-CO

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

MARCELO MONTEIRO **BERTOLIN** Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-CO

Gerente da Ata

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, NA FIGURA DO ORDENADOR DE DESPESAS DO HACO, E A EMPRESA

A União, representada pelo Grupamento de Apoio de Canoas, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado na figura do Ordenador de Despesas do HACO, o Sr. Rodrigo Moreira Chaves Cel. Med., nomeado no Boletim Interno Ostensivo nº 193, de 07 de outubro de 2020, Portador da Cédula de Identidade n.º XXX.XXX C. Aer., CPF n.º XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.002768/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.07/GAP-CO/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais para a Central de Material e Esterilização (CME), em proveito do Hospital da Aeronáutica de Canoas - HACO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias, contados do momento da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da data limite para apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Canoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Canoas, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel Med
Ordenador de Despesas do HACO

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO Cel Int R/1
Agente de Controle Interno do HACO

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA

AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
(Processo Administrativo n.º _____)

MINUTA DE TERMO DE COMODATO Nº _____

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrita na Inscrição Estadual nº _____, com sede em _____, neste ato representada legalmente por

_____, C.I. nº _____, CPF nº _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente em _____, denominada simplesmente COMODANTE e a União Federal, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, com sede na Av. Guilherme Schell, 3.950, bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada pelo _____, Ordenador de Despesas e Diretor, portador de CPF nº _____, denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, vinculado ao processo de licitação nº _____,

sendo que as contratantes se vinculam às disposições legais da Lei nº 14.133/21, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

I – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o COMODATO do equipamento _____ (especificar detalhadamente os equipamentos de forma completa e com todos os acessórios) _____, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e proposta da contratada, que o integram.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constitui obrigação da COMODANTE a instalação dos equipamentos dados em Comodato, bem como prestar, a partir da data de assinatura desse Contrato, o serviço de Assistência Técnica, de acordo com os itens abaixo:

- 1) A COMODANTE instalará os Equipamentos no local indicado pela COMODATÁRIA imediatamente ou junto à 1ª autorização de fornecimento dos objetos. O local deverá atender a todas as recomendações técnicas indicadas pela COMODANTE, assim como aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento dos Equipamentos, tais como: temperatura do local, umidade relativa do ar, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados pelo COMODANTE e/ou fabricante do Equipamento;
- 2) Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento

do Equipamento, a COMODANTE realizará todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação, às suas expensas. Ao final do processo de instalação do equipamento, a ser cedido em regime de comodato, a comodante deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de adaptação/instalação do equipamento e de que as mesmas encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento.

3) Deverá a COMODATÁRIA utilizar os equipamentos em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento, em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, correndo por conta da COMODATÁRIA apenas as despesas de transporte e instalações que se fizerem necessárias, nos termos do item anterior.

4) A COMODANTE obriga-se a reparar e/ou substituir os equipamentos ou peças objeto do presente Contrato, em caso de verificação de algum defeito em seu funcionamento, no prazo de 02(dois) dias, devendo atender o chamado, disponibilizando profissional para analisar o Equipamento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, gratuitamente, desde que não ocasionado por culpa da COMODATÁRIA. Deverá ser disponibilizado e computado um equipamento em “Back up”, nas mesmas condições e características do original, em caso de impossibilidade de funcionamento do equipamento em uso;

5) A COMODANTE, obriga-se a prestar assistência técnica, especializada, para a manutenção dos equipamentos durante o período comodatado, incluindo reposição de peças, nos termos do item anterior.

6) A COMODANTE assume o ônus fiscal, licença ou permissão oriunda desse contrato.

7) O custo da assistência técnica a ser prestada pela COMODANTE será arcado por esta, salvo nos casos em que o dano a ser reparado seja decorrente do manuseio inadequado dos Equipamentos, ocasião em que a COMODANTE repassará à COMODATÁRIA os custos envolvidos na reparação dos Equipamentos.

8) A COMODANTE obriga-se a manter contrato de seguro, com empresa do ramo, dos Equipamentos objeto deste Contrato.

9) Fornecer, sem qualquer ônus, ao pessoal designado pela COMODATÁRIA, programa de treinamento conforme determinado no Edital do Pregão.

10) Cumprir os prazos estipulados;

11) Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

12) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13) Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

14) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15) Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de

referência;

16) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.

18) Cumprir todas as demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

19) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo de admitida a subcontratação no edital.

20) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

III – DA EXCLUSIVIDADE

A COMODATÁRIA somente utilizará nos Equipamentos os insumos e demais produtos fornecidos pela COMODANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

1) Indicar o local onde será instalado o equipamento ora dado em Comodato.

2) Confiar sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao equipamento ora dado em Comodato.

3) Defender os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento objeto do presente instrumento.

4) Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.

5) Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no Equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

6) Não transferir, sublocar, nem sub-rogar o equipamento, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, quer total ou parcialmente.

7) Comunicar à COMODANTE, num prazo não superior a 03 (três) dias, toda e qualquer tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento.

8) Designar funcionários para serem treinados pela COMODANTE, como operadores do Equipamento dado em Comodato, cabendo somente a eles sua manipulação e preparo para uso diário do serviço.

9) Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do Equipamento.

10) Para fins de responsabilidade sobre o Equipamento, as partes fixam seu valor em R\$ ____ (____) nesta data, prevalecendo esse valor no caso de imputação de responsabilidade por perda total do Equipamento, mantida a depreciação anual da Lei.

11) A COMODATÁRIA permitirá o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.

- 12) Identificar o Equipamento como sendo de propriedade da COMODANTE.
- 13) Cumprir as condições acordadas no presente Contrato.
- 14) Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.

V – DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

A COMODATÁRIA utilizará, exclusivamente junto com os equipamentos, somente os insumos fornecidos pela COMODANTE, nas condições especificadas a seguir:

Os materiais serão fornecidos através de pedidos, formalizados via Nota de Empenho, nos termos do Pregão.

VI – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de COMODATO coincidirá com a da Ata de Registro de Preços, iniciando-se com a sua assinatura pelas partes contratantes e findando-se com término da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão_____.

VII – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato constitui-se em causa para a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação concomitante das demais regras.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e mediante agendamento prévio.
- 2) Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida e exigível quando formalizada por escrito e assinada pelas partes, juntamente com duas testemunhas.
- 3) Este contrato obriga, em todos os seus termos, as partes e seus sucessores, a qualquer título.
- 4) As partes elegem o foro da Justiça Federal de Canoas- RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas no presente contrato, com renúncia a qualquer outro foro, geral ou especial, privilegiado ou não.
- 5) E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos todos os devidos e legais efeitos.

Canoas, RS, _____ de _____ de 2024.

COMODANTE

RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel MED
Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Termo de Referência 159/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2023	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	JUCIMAR AUGUSTO PEREIRA	11/12/2023 09:09 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67278.007809/2023-88

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para **Central de Material e Esterilização (CME)**, em proveito do Hospital da Aeronáutica de Canoas - HACO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	339628*	Indicador Biológico, tipo autocontido, material ampola externa plástico, interna vidro, processo esterilização à vapor, tempo de resposta em até 3h, espécie Bacillus Stearothermophillus, rótulo com lote e data de fabricação.	UN	1950	22,49	43.855,50
2	339652*	Integrador químico, classe VI, apresentação em tira de papel, aplicação monitorização processo de esterilização a vapor, características adicionais reage com o tempo, pressão, e temperatura do vapor.	UN	5304	1,23	6.523,92
3	332346*	Indicador Químico, Classe V, tipo uso interno, tipo integrador, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor.	UN	3920	0,62	2.430,40
4	340811*	Teste Bowie & Dick. Método eficiente para monitorar diariamente o sistema	UN	1024	10,68	10.936,32

		de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Deverá identificar a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. Disponíveis na forma de pacotes teste padrão já preparados. Fácil leitura, indicam claramente o estado inicial e final esperado após a realização do teste. Calibrados em autoclaves laboratoriais tipo BIER com remoção de ar de 4 mm Hg/min. Calculadas a 134°C durante 3,5 a 4 minutos, com tabela de equivalência para temperaturas de 121° ou 127°C.				
5	428150*	Fita autoclave para embalagens descartáveis de não tecido. Composta por crepe elástico, adesivo resistente as altas temperaturas. Possui um indicador químico de processo na forma de listras. Tamanho: 19 mm x 55 m. deve acompanhar dois suportes compatíveis com a fita.	UN	114	5,49	625,86
6	445801*	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuem fita autosselante que permitem o fechamento da embalagem, dispensando o uso da seladora. Tamanho 15x25cm.	UN	226	0,40	90,40
7	445800*	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuem fita autosselante que permitem o fechamento da embalagem, dispensando o uso da seladora. Formato 10x25cm.	UN	195	0,25	48,75
8	442385*	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 10cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g /m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	UN	211	56,01	11.818,11
9	443438*	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 15cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g	UN	257	77,27	19.858,39

		/m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.				
10	442384*	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 20cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g /m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c /100 metros.	UN	208	90,29	18.780,32
11	442386*	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 30cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g /m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	UN	211	156,92	33.110,12
12	442388*	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 40cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g /m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	UN	226	205,04	46.339,04
13	452014*	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipoalergênica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Tamanho: 60cm x 60 cm a 80cm x 80cm, gramatura pesado.	UN	3510	1,43	5.019,30
14	452008*	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipoalergênica, com barreira microbiana.	UN	2610	6,90	18.009,00

		Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 150cm x 150cm, gramatura pesado.				
15	452011*	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alergênica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 100cm x 100cm, gramatura pesado.	UN	1300	2,68	3.484,00
16	452017*	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alergênica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 50cm x 50cm, gramatura pesado.	UN	650	0,84	546,00
17	607228*	Kit Cirúrgico Estéril Universal, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deverá conter: Cobertura de mesa instrumental, fronha de mayo com reforço absorvente, campo superior com passador de tubos (com reforço absorvente e fita adesiva), campo inferior com reforço absorvente e fita adesiva, campos laterais com reforço absorvente e fita adesiva, bolsas para instrumentos e fitas adesivas avulsas hipoalergênicas. Uso único e descartável.	UN	650	70,26	45.669,00
18	464172*	Kit cirúrgico ortopedia estéril, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável,	UN	120	68,27	8.192,40

		atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deve fornecer absorção de fluídos, garantindo a devida proteção do paciente e do profissional de saúde, minimizando transferências cruzadas de agentes infecciosos durante os procedimentos cirúrgicos, bem como conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e fricção e seguir as normas. Deverá conter os seguintes itens: Campo de mesa com reforço absorvente, campo impermeável em "U" e fita adesiva, bota impermeável, campo cirúrgico inferior com reforço absorvente, impermeável, fita adesiva e janela em "U", campo cirúrgico superior com reforço absorvente, impermeável e fita adesiva, bolsa de instrumentos, fita hipoalergênica e adesivas avulsas. Uso único e descartável.				
19	453113*	Kit cirúrgico ginecologia, urologia e proctologia, estéril, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deverá conter: Cobertura impermeável de Mesa de instrumentos com reforço absorvente, perneiras, campo inferior com bolsa coletora, campo superior, fita hipoalergênica, fitas adesivas avulsas. Uso único e descartável.	UN	600	96,81	58.086,00
20	450870*	Campo cirúrgico Oftalmologia, deverá conter; bolsa coletora, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável, barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Uso único e descartável.	UN	600	11,81	7.086,00
21	433313*	Campo cirúrgico estéril laminado ou SMS varal de medidas 180x200 cm. Uso único e descartável.	UN	1.000	20,28	20.280,00
22	450870*	Campo cirúrgico estéril fenestrado e adesivado em não tecido, tamanho 150x2,50 cm. Uso único e descartável.	UN	600	12,92	7.752,00

23	453113*	Kit Cirúrgico Estéril básico, de uso único, composto de matéria prima SMS 100% polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deve conter: Cobertura de mesa instrumental, fronha de Mayo com reforço absorvente, campo superior com (passador de tubos) com reforço absorvente e fita adesiva, campo inferior com fenestra em "U" e reforço absorvente e fita adesiva, fitas adesivas avulsas hipoalergênicas. Uso único e descartável.	UN	1.000	37,57	37.570,00
24	436257*	Kit cirúrgico otorrino, cabeça e pescoço, estéril, de uso único, composto de matéria prima SMS 100% polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deve fornecer absorção de fluídos, garantindo a devida proteção do paciente e do profissional de saúde, minimizando transferências cruzadas de agentes infecciosos durante os procedimentos cirúrgicos, bem como conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e fricção e seguir as normas. Deverá conter; Campo de mesa com reforço absorvente , campo cirúrgico inferior com reforço absorvente, impermeável, fita adesiva e fenestrado em "U", campo cirúrgico superior com reforço absorvente, com turbante removível, fita hipoalergênica e adesivas avulsas. Uso único e descartável.	UN	1.000	41,94	41.940,00
25	433321*	Campo branco para bandeja de instrumental em tecido com fibras hidroentrelaçadas 100% de viscose, gramatura pesada, 70 gramas, isento de amido e atóxico. Tamanho 30 cm x 37,5 cm. Em rolo com 600 folhas.	UN	1.000	1,40	1.400,00
26	342556*	Etiqueta com dupla camada adesiva com corte lateral, isento de celulose, para embalagens de tyvec e envelopes plásticos, com dimensões aproximadas de 95x50mm e área para impressão de 9,0x4,5mm, em rolos com 500 etiquetas para uso na impressora tipo Zebra com ribbon de resina.	UN	10	16,47	164,70

27	448285*	Solução multienzimática com até 5 enzimas superconcentradas, contendo tensoativo não iônico, pH neutro, não espumante e não deixar resíduos; A solução deve degradar os contaminantes de forma rápida, por contato, entre 2 à 5 minutos. Compatível com todos os materiais e artigos médicos. Não danificar fibras óticas e material vídeo endoscópico. Apresentação: galão capacidade 5 litros, com selo metálico de inviolabilidade. Diluição entre 1 ml a 3 ml por litro de água.	UN	10	126,22	1.262,20
28	150652*	Detergente alcalino com Ph até 13 formulado especialmente para uso em lavadoras termodesinfectora, máquinas de ultrassom e limpeza manual de instrumentais, borrachas, plásticos ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, não espumante e não corrosivo. Produto concentrado com diluições a partir de 0,5 ml até 2 ml por litro de água. Deve ser isento de hidróxido de sódio (soda cáustica), apresentar laudo de não corrosividade. Apresentação: Galão de 5 litros.	UN	10	228,33	2.283,30
29	298502*	Lubrificante de última geração, rápida secagem com efeito lubrificante na lavagem automatizada para materiais médicos hospitalares. A formulação permite a quebra da tensão superficial da água, eliminando as gotículas de água do enxágue final, auxiliando na secagem e lubrificando os materiais. Composição Desnaturante, estabilizante de pH, tensoativo não iônico, estabilizante e água. Diluição de 0,8 ml à 2 ml para cada litro de água utilizada, em temperatura de 75 à 93º C. apresentação frasco de 1 Litro.	UN	13	40,22	522,86
30	346045*	Removedor de oxidação em spray para autoclaves, com espuma leve. Deve remover ferrugens, manchas, corrosão e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies externas e internas de autoclaves e de qualquer utensílio em aço inox. Apresentação: frasco de 500 mL, com selo metálico de inviolabilidade.	UN	13	21,83	283,79
31	438827*	Solução de baixa formação de espuma, desenvolvido para pré limpeza a base de gel com protease e lipase,	UN	13	69,99	909,87

		tensoativos não iônicos, umectantes, sequestrante, acidificante, isotiazolinona, espessante e água, para prevenir a aderência da matéria orgânica nos instrumentais e endoscópios, iniciando o processo de degradação da matéria orgânica. Apresentação: frasco de 1 Litro.				
32	346045*	Removedor de oxidação para instrumentos cirúrgicos de aço inox; solução revitalizadora de uso corretivo, empregada para remover ferrugens, crostas, manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox. Deve liberar articulações e mecanismos de engates trancados, eliminar manchas de oxidação e placas minerais. Revitaliza e conserva o instrumental cirúrgico de aço inox. Apresentação: galão de 5 litros, com selo metálico de inviolabilidade.	UN	13	211,36	2.747,68
33	433321*	Campo branco para bandeja de instrumental fabricado em tecido com fibras hidroentrelaçadas com jatos de água, conhecida como apunlace, com 70% fibras de viscose e 30% poliéster, gramatura leve, isento de amido, atóxico. Tamanho 25 cm x 48 cm.	UN	1.300	1,40	1.820,00
34	607179*	Campo fenestrado confeccionado em não tecido processo SMS. Gramatura mínima de 40g/m², cor azul, tamanho 60 cm x 60 cm, com fenestra central de 10 cm de diâmetro.	UN	650	2,70	1.755,00
35	438061*	Etiquetas adesivas para rotulagem de pacotes de materiais que serão submetidos a termodesinfecção com a seguinte apresentação; duplo adesivo; registra 5 informações: data de validade, número da termodesinfectora, operador e número de lote; uso em todo tipo de embalagem: tecido, papel grau, SMS e outros; atóxica e de fácil utilização. Rolo com 500 unidades.	UN	8	10,05	80,40
36	481400*	Avental para CME, não estéril, impermeável, reutilizável, laminado, de corpo inteiro, aberto atrás com tiras externas para fechamento por transpasse posterior, atóxico, isento de latex, decote redondo com acabamento em viés, manga longa com punho em elástico. Repelente a respingos, fluídos biológicos, líquidos e produtos	UN	4	35,79	143,16

		químicos, gramatura de 50 G/M² em polipropileno e polietileno, tamanho único.				
37	406808*	Teste desafio para verificação da eficácia de limpeza em lavadora termodesinfectora e ultrassônicas. O teste é composto de uma lâmina de aço ou acrílica, impregnada de sangue artificial fabricado com frações de proteína purificada e padronizada, embalada num envelope de alumínio hermeticamente fechado. Finalidade simular situações de criticidade normalmente encontradas na lavagem automatizada, de materiais e canulados.	UN	13	6,37	82,81
38	486856*	Luva de segurança isolante, material neoprene características adicionais: forro isolante, modelo palma antiderrapante, para resistência em altas temperaturas, sem costura, cinco dedos, comprimento aproximado de 40 cm, ideal para proteção térmica da mão e antebraço. Possui alta resistência a temperaturas Tamanho único M. Apresentação PAR	UN	5	21,06	105,30
39	395157*	Teste químico de ATP, utilizado para avaliação amostral final do processo de limpeza através da detecção de resíduos de sangue em instrumentais cirúrgicos e superfícies que já foram submetidos à limpeza rotineira. É composto de duas ampolas plásticas, uma delas contendo líquido com enzimas e um swab pré umedecido com substância coletora de ATP. Testes de utilização única.	UN	13	40,78	530,14
40	440338*	Teste químico de ATP, utilizado para avaliação amostral final do processo de limpeza através de detecção de resíduos sangue em instrumentais canulados de 5 mm, É composto de duas ampolas plásticas, uma delas contendo líquido com enzimas e um swab flexível pré umedecido com substância coletora de ATP. Testes de utilização única.	UN	13	43,08	560,04
41	406808*	Teste pronto para uso, utilizado para avaliar o funcionamento da lavadora ultrassônica, monitorando a integração entre potência, frequência e tempo total, responsáveis pela quebra da cadeia de sujidade dos instrumentais.	UN	13	21,80	283,40

		O teste deve ser composto de uma ampola contendo reagente químico sensível a altas temperaturas e micro esferas de vidro. Ao ser introduzido na lavadora, se o conjunto de fatores for ideal, produzirá um aquecimento no ponto de contato das esferas que provocará a mudança de coloração do reagente químico, concluindo-se que o equipamento está conforme e apto a favorecer de forma adequada o processo de limpeza.				
42	481977*	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com 18 cm de comprimento. Cerdas de aço nas duas extremidades, sendo que em umas das extremidades tem três filas de cerdas para descontaminação geral. A outra extremidade contém uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina. Possui cabo antiderrapante.	UN	13	6,07	78,91
43	346433*	Kit de escovas para limpeza de material canulado (para uso em laparoscopia, aspiradores, parafusos canulados e outros materiais de lumens). Composto de: escovas de cerdas em nylon, longa, nos tamanhos de 2,5mm x 61 cm; 5mm x 61cm; 7mm x 61cm; 10mm x 61cm; 5mm x 40cm; 7mm x 40cm; 10mm x 40cm; 2mm x 30cm; 3mm x 30cm; 4mm x 30cm; 5mm x 30cm; 6mm x 30cm; escovas de cerdas de nylon curta nos tamanhos de 1,67mm x 18cm; 2mm x 22cm; 2,3mm x 22cm; 2,7mm x 22cm; 3mm x 22cm; 3,3mm x 22cm; 3,7 mm x 22cm; 4mm x 22cm. O kit deverá possuir três unidades de cada escova. Deverá ser acompanhado de painel(is) para armazenamento das escovas por ordem de tamanho.	UN	2	1.014,70	2.029,40
44	482005*	Escova para limpeza de comadres hospitalares com cabo em nylon medindo 300mm de comprimento, e gancho para pendurar, cerda circular em nylon medindo 220x180mm angulado em 30° com 55mm de diâmetro.	UN	7	8,44	59,08
45	481864*	Escova para limpeza de materiais cirúrgicos, com cabo plástico medindo 170mm de comprimento, tipo escova de dentes, com cerdas em aço inox, com três linhas de cerdas medindo 35x8x15mm (CxLxA).	UN	7	5,47	38,29

46	328652*	Escova para limpeza de material cirúrgico, cabo anatômico medindo 17cm com dupla cerda em aço inox em ambas extremidades, reutilizáveis	UN	7	13,03	91,21
47	380189*	Fibra de limpeza/fibra sintética com abrasivo para auxílio na limpeza manual do material cirúrgico, equipamentos e superfícies. Descartável, dimensões 125x87mm	UN	26	2,18	56,68
48	433658*	kit cirúrgico de laparotomia descartável, contendo: 01 und de cobertura impermeável de mesa auxiliar 1,30 x 2,20 m com reforço absorvente; 1 und de campo cirúrgico inferior em sms medindo 1,60 x 2,00 m com fita adesiva hipoalergênica, reforço absorvente e impermeável; 02 unidade de campos cirúrgicos lateral em sms medindo 1,00 x 1,60 m com fita adesiva hipoalergênica, reforço absorvente e impermeável; 01 und de campo cirúrgico em sms medindo 1,60 x 2,60 m fita adesiva hipoalergênica, reforço absorvente e impermeável, descartável.	UN	78	75,90	5.920,20
49	332349*	Pacote teste desafio com integrador químico de movimento frontal. Pacote teste desafio de pronto uso, de uso único, composto por um integrador químico tipo 5, posicionado em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável ou permanente por concessão de uso livre. Integrador de movimento frontal que não exigem interpretação da cor. Consiste de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura e ao vapor, acondicionada dentro de um laminado de papel/película em uma das faces e na outra face por papel /película/folha de alumínio. Possui janela identificada de aceite e não aceite.	UN	390	61,61	24.027,90
50	428828*	Espirais para marcação e identificação de instrumentais cirúrgicos, isento de látex, de aproximadamente 35mm, plástico de alta resistência, tolerando a esterilização em altas temperaturas. Seu formato com saliências internas não permitem aderência no material	UN	1.300	18,35	23.855,00

		facilitando a limpeza e a higienização, em diversas cores. Apresentação embalagem com 120 unidades.				
51	448687*	Caneta marcadora de identificação em material cirúrgico, resistente a água e a esterilização em 134°C, ponta de aproximadamente 0.75mm, de diversas cores.	UN	13	28,25	367,25
52	411151*	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá ser identificada com o número de lote, fabricação e validade.	UN	130	1,00	130,00
53	440338*	Teste para lavadora ultrassônica e termodesinfectora projetado para o controle de rotina dos processos de lavagem e monitoramento detectando a temperatura, tempo, cavitação e hegemonia química. Com nível alto de desafio, operando em frequências iguais ou superiores a 35 kHz e temperaturas entre 30 °C e 70 °C. Com remoção total da substância orgânica, com dimensões entre 70mm x 30mm.	UN	130	21,67	2.817,10
54	443438*	Embalagem para Esterilização de Material: Papel Grau Cirúrgico, com indicador químico, Termosselante, para esterilização por Formaldeído, gramatura/espessura: 60 G/M2. Tamanho: 15 cm x 100 m, Apresentação: rolo, Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado.	UN	26	86,53	2.249,78
55	452021*	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalares à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alérgica, com barreira microbiana.	UN	1.352	3,71	5.015,92

		Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 120cm x 120cm, gramatura pesado.				
56	339648*	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophilus, Aplicação: Para esterilização à vapor, Tipo: terceira geração, Características adicionais: resposta em 1 hora, Apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura. rótulo com lote e data de fabricação.	UN	1.300	50,59	65.767,00
57	408943*	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Aço, Comprimento: 16 CM, Largura: 7 cm	UN	13	8,27	107,51
58	316466*	Luva de Proteção, material: amianto, tamanho: médio, tipo: 5 Dedos, aplicação: serviços gerais, características adicionais: resistente a cortes e flexível: reutilizável, não estéril, formato anatômico, deverá fornecer proteção contra chamas e cortes.	UN	7	148,75	1.041,25
59	483609*	Pistola para Limpeza e Secagem de Instrumental. Material: liga metálica e silicone. Adicional: com ponteiros diversas. Compatível com Rede de Ar Comprimido e Água.	UN	2	3.846,67	7.693,34
60	453989*	Medidor de limpeza ultra sônica medidor de limpeza ultrassônica para monitoramento do nível de energia ultrassônica durante a limpeza dos instrumentais; apresentação em frascos transparentes, pronto uso e com resultado fácil e imediato por mudança de cor.	UN	130	23,88	3.104,40
TOTAL = R\$ 607.435,70						

Foram listados como referência os códigos CATMAT(s) mais aproximados do material desejado, porém pela natureza do objeto e diversidade de materiais existentes no mercado, houve a necessidade de descrição complementar para os itens marcados com ().

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens serão adquiridos de acordo com a demanda, pelo qual foi escolhido o Sistema de Registro de Preços, enquadrando-se no artigo 3º, incisos I,II,V do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a previsão de sua eventual prorrogação, ocorrerá nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/21.

1.6. Foi consultado o catálogo eletrônico de padronização no sítio [https:// www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados](https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), não constando o objeto do presente processo no catálogo referenciado, conforme Portaria SEGES n° 938, de 2 de fevereiro de 2022.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme parágrafo único do Art. 1º do Decreto n° 11.137, de 18/07/2022, é dispensado aos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, o uso do PGC, porém o objeto está previsto no Plano Anual de Contratações da Unidade, anexo ao Plano Anual (PTA) para o ano de 2023, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) n° 018, de 26 de janeiro de Trabalho de 2023, sob o código da tarefa 23SPG009 , documento este que trata do planejamento geral da Organização.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

4.1.2. Com intuito de prevenir impactos ambientais serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental dos licitantes:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas e modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos na descrição do objeto, considerando-se tanto o objetivo de indicação de marca como referência de qualidade durante a avaliação técnica da amostra, quanto a necessidade de garantir que as marcas ofertadas pelos interessados tenham compatibilidade com os equipamentos disponíveis no parque tecnológico da Administração, conforme previsto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de Amostras

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso requerido pelo pregoeiro, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1. Serão exigidas amostras físicas, catálogo ou manual para todos os itens deste processo.

4.3.2. As amostras devem ser entregues, contendo, no que couber:

4.3.3. Embalagem padrão original de comercialização identificada com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

4.3.4. Rótulo de identificação do produto de acordo com a legislação vigente, contendo o número do Registro no Ministério da Saúde, número do lote, data de fabricação, prazo de validade máximo, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico.

4.3.5. As amostras deverão ser entregues na Seção de Farmácia Hospitalar do HACO, localizado na Av. Guilherme Schell, nº 3950 - Bairro Fátima - Canoas / RS - CEP: 92200-714, Telefone: (51) 3462-1368, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O recebimento das amostras será durante os dias úteis das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

4.3.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.8. Será realizada uma conferência técnica do rótulo/bula/manual do fabricante para observar se o material enviado corresponde a todas as especificações solicitadas no Termo de Referência, assim como será feita verificação de restrições existentes junto a ANVISA. As amostras para as quais não houver compatibilidade do rótulo /bula/manual do produto com as especificações ou que possuam restrições junto aos órgãos reguladores(ANVISA) serão reprovadas.

4.3.9. Para os itens que requerem transporte em condições especiais de temperatura, umidade ou abrigo da luz, serão observadas as condições no momento da chegada do produto ao setor solicitante. Amostras que chegarem com condições inadequadas serão DESCLASSIFICADAS.

4.3.10. Para todos os itens, será observado o fiel cumprimento de todos os parâmetros do descritivo, ensejando DESCLASSIFICAÇÃO dos produtos que apresentarem discrepâncias.

4.3.11. As amostras apresentadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) ou não, poderão NÃO ser devolvidas, visto que as mesmas serão consumidas durante os testes OU servirão de comparativo para os produtos que serão entregues.

4.3.12. Caso a amostra não seja consumida em testes, o licitante interessado poderá retirar o material na Seção de Farmácia Hospitalar do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), em até 10 (dez) dias depois de homologado o certame. Após esse prazo, a Administração poderá descartá-las.

4.3.13. A Administração se reserva o direito de exigir testes complementares dos materiais ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujo ônus será da licitante e, sendo reprovado o produto submetido aos testes, será obrigatória a sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.14. Após avaliar a amostra enviada, o profissional ou a Clínica Médica solicitante do HACO, apresentará um Laudo Técnico da análise de cada item avaliado.

4.3.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.16. Na análise técnica da amostra serão verificados a correlação da amostra com o descritivo do termo de referência.

4.3.16.1 O responsável pela análise pode acrescentar critérios que julgue necessário de acordo com a especificidade do material, sempre em consonância com o descritivo do termo de referência.

4.3.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista ser suficiente a garantia legal para a entrega dos itens.

5. Modelo de execução do objeto

Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, em remessa parcelada, sob demanda. A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento. Devido aos itens deste objeto dependerem das oscilações nos pedidos do corpo clínico desta unidade hospitalar, e considerando a capacidade limitada de armazenamento disponível, os pedidos parcelados serão feitos sob demanda de modo a ajustá-los às reais necessidades e não sobrecarregar ou evitar desperdícios, tampouco ocasionar desabastecimento por tais vicissitudes.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues na Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas, situada na Av. Guilherme Schell, nº 3.950, Bairro Fátima, CEP 92200-714, na cidade de Canoas/RS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h. Telefone de contato: (51) 3462-1368.

5.1.3. Tendo em vista a política de administração de materiais deste Hospital, não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho de Despesa.

Garantia, manutenção, assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses ou a do fabricante (qual seja a de prazo maior), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à datado recebimento definitivo do objeto.

5.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.3. A contratada deverão entregar os materiais com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto para cada produto.

Comodato

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 01, 25, 26, 35, 39, 40, 53, 56, descritos na tabela do item 1.1. do presente Termo de Referência, deverá fornecer ao HACO, em regime de Comodato os equipamentos listados abaixo, conforme regras constantes no Termo de Comodato, Anexo I, deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO/COMODATO	QUANTIDADE(s)
01	Incubadora para leitura do teste	02
25	Dispensador para os itens	01
26	Impressora para etiquetas	01
35	Etiquetadora (contendo numerações variáveis para data e lote)	01
37	Dispositivo para leitura dos testes	02
39	Leitor de ATP (para leitura dos resultados)	01
40	Leitor de ATP (para leitura dos resultados)	01
53	Suporte metálico para uso junto a termodesinfectora e para lavadora ultrassônica	02
56	Incubadora para leitura dos testes	02

5.3.1. Os equipamentos em comodato ficarão sob responsabilidade de uma equipe do HACO designada para tal fim que deverá garantir as boas condições de armazenamento e conservação dos equipamentos, distribuição pelas alas do hospital e deverá manter contato com a empresa ganhadora para eventuais substituições que se fizerem necessárias (sem custo para a Administração).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Poderão ser suprimidos do processo de aquisição os fornecedores enquadrados como Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar e Produtor Rural, por não fornecerem os bens objeto do presente processo de aquisição.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.21. A Qualificação Econômica Financeira foi suprimida deste Termo de Referência conforme orientação do Grupamento de Apoio de Canoas - GAP/CO, contida no Manual/Tutorial disponível no link "<http://www.gapco.intraer/index.php/secao-de-licitacoes#manuais-tutoriais>"

Qualificação Técnica

8.22. Por ocasião da licitação deverá ser exigido das empresas licitantes as respectivas Habilitações pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), comprovando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360 /1976, no Decreto 8.077 /2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.23. Autorização de Funcionamento – AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. É possível realizar consulta à situação da AFE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>. Caso a importação de produtos seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

8.24. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.24.1. No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do Ministério da Saúde desobrigando a efetivar o referido Registro do produto (Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013).

8.25. Os materiais descritos nos itens 04 e 49 da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, deverão ter sido fabricados conforme norma ABNT NBR ISO 11140- 4.

8.26. Os materiais descritos nos itens; (08 ao 16) e item 55 da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, deverão atender as normas previstas na ABNT NBR 14900-1, item 5.1.4. (letras a;b; c; d; e; f).

8.27. Os materiais descritos nos itens; (18 ao 25) e itens; (33, 34 e 48) da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, deverão atender as normas previstas na ABNT NBR-16064/2021.

8.28. O material descrito no item 27 da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, deverá ser acompanhado de laudo de não irritabilidade dérmica e ocular na forma pura e laudo de não corrosividade, emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA, habilitados para estes testes, com redução de Carga Orgânica de 99,9%, Laudo de Rinsabilidade e Certificado de Biodegradabilidade.

8.29. O material descrito no item 52 da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, deverá estar em conformidade com a de acordo com a ABNT NBR ISO 11607-2 2006 e RDC 185/2001.

8.30. O material descrito no item 60 da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência, deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 15883.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 607.435,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **607.435,70** (seiscentos e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (MCP), conforme dispõe o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso III, do Artigo 25 do Decreto 11.462/23 de 31 de Março de 2023).

9.2.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9.2.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Acesso à Informação

11.1. As informações geradas neste estudo preliminar e nos demais documentos não incorrem em nenhum dos casos previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja não são passíveis de classificação nos termos da referida Lei.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUVER MENDES MORAES

Chefe da Divisão Médica

Despacho: Aprovo este Termo de Referência pois a solicitação está contida no Programa de Trabalho da Unidade Gestora.

RODRIGO MOREIRA CHAVES

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo Comodato.pdf (725.17 KB)

Anexo I - Termo Comodato.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
(Processo Administrativo n.º _____)

MINUTA DE TERMO DE COMODATO Nº _____

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrita na Inscrição Estadual nº _____, com sede em _____, neste ato representada legalmente por _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente em _____, denominada simplesmente COMODANTE e a União Federal, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, com sede na Av. Guilherme Schell, 3.950, bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada pelo _____, Ordenador de Despesas e Diretor, portador de CPF Nº _____, denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, vinculado ao processo de licitação nº _____, sendo que as contratantes se vinculam às disposições legais da Lei nº 14.133/21, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

I – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o COMODATO do equipamento _____ (especificar detalhadamente os equipamentos de forma completa e com todos os acessórios) _____, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e proposta da contratada, que o integram.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constitui obrigação da COMODANTE a instalação dos equipamentos dados em Comodato, bem como prestar, a partir da data de assinatura desse Contrato, o serviço de Assistência Técnica, de acordo com os itens abaixo:

- 1) A COMODANTE instalará os Equipamentos no local indicado pela COMODATÁRIA imediatamente ou junto à 1ª autorização de fornecimento dos objetos. O local deverá atender a todas as recomendações técnicas indicadas pela COMODANTE, assim como aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento dos Equipamentos, tais como: temperatura do local, umidade relativa do ar, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados pelo COMODANTE e/ou fabricante do Equipamento;
- 2) Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a COMODANTE realizará todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação, às suas expensas. Ao final do processo de instalação do equipamento, a ser cedido em regime de comodato, a comodante deverá fornecer ao fiscal do contrato um laudo declarando que realizou todo o processo de adaptação/instalação do equipamento e de que as mesmas encontram-se em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento do equipamento.

- 3) Deverá a COMODATÁRIA utilizar os equipamentos em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento, em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, correndo por conta da COMODATÁRIA apenas as despesas de transporte e instalações que se fizerem necessárias, nos termos do item anterior.
- 4) A COMODANTE obriga-se a reparar e/ou substituir os equipamentos ou peças objeto do presente Contrato, em caso de verificação de algum defeito em seu funcionamento, no prazo de 02 (dois) dias, devendo atender o chamado, disponibilizando profissional para analisar o Equipamento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, gratuitamente, desde que não ocasionado por culpa da COMODATÁRIA. Deverá ser disponibilizado e computado um equipamento em “Back up”, nas mesmas condições e características do original, em caso de impossibilidade de funcionamento do equipamento em uso;
- 5) A COMODANTE, obriga-se a prestar assistência técnica, especializada, para a manutenção dos equipamentos durante o período comodatado, incluindo reposição de peças, nos termos do item anterior.
- 6) A COMODANTE assume o ônus fiscal, licença ou permissão oriunda desse contrato.
- 7) O custo da assistência técnica a ser prestada pela COMODANTE será arcado por esta, salvo nos casos em que o dano a ser reparado seja decorrente do manuseio inadequado dos Equipamentos, ocasião em que a COMODANTE repassará à COMODATÁRIA os custos envolvidos na reparação dos Equipamentos.
- 8) A COMODANTE obriga-se a manter contrato de seguro, com empresa do ramo, dos Equipamentos objeto deste Contrato.
- 9) Fornecer, sem qualquer ônus, ao pessoal designado pela COMODATÁRIA, programa de treinamento conforme determinado no Edital do Pregão.
- 10) Cumprir os prazos estipulados;
- 11) Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 12) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13) Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- 14) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15) Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- 16) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.
- 18) Cumprir todas as demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.
- 19) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo de admitida a subcontratação no edital.
- 20) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

III – DA EXCLUSIVIDADE

A COMODATÁRIA somente utilizará nos Equipamentos os insumos e demais produtos fornecidos pela COMODANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

- 1) Indicar o local onde será instalado o equipamento ora dado em Comodato.

- 2) Confiar sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao equipamento ora dado em Comodato.
- 3) Defender os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento objeto do presente instrumento.
- 4) Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.
- 5) Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no Equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
- 6) Não transferir, sublocar, nem sub-rogar o equipamento, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, quer total ou parcialmente.
- 7) Comunicar à COMODANTE, num prazo não superior a 03 (três) dias, toda e qualquer tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento.
- 8) Designar funcionários para serem treinados pela COMODANTE, como operadores do Equipamento dado em Comodato, cabendo somente a eles sua manipulação e preparo para uso diário do serviço.
- 9) Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do Equipamento.
- 10) Para fins de responsabilidade sobre o Equipamento, as partes fixam seu valor em R\$ _____ (____) nesta data, prevalecendo esse valor no caso de imputação de responsabilidade por perda total do Equipamento, mantida a depreciação anual da Lei.
- 11) A COMODATÁRIA permitirá o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.
- 12) Identificar o Equipamento como sendo de propriedade da COMODANTE.
- 13) Cumprir as condições acordadas no presente Contrato.
- 14) Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.

V – DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

A COMODATÁRIA utilizará, exclusivamente junto com os equipamentos, somente os insumos fornecidos pela COMODANTE, nas condições especificadas a seguir:

Os materiais serão fornecidos através de pedidos, formalizados via Nota de Empenho, nos termos do Pregão.

VI – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de COMODATO coincidirá com a da Ata de Registro de Preços, iniciando-se com a sua assinatura pelas partes contratantes e findando-se com término da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão_____.

VII – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato constitui-se em causa para a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação concomitante das demais regras.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e mediante agendamento prévio.
- 2) Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida e exigível quando formalizada por escrito e assinada pelas partes, juntamente com duas testemunhas.
- 3) Este contrato obriga, em todos os seus termos, as partes e seus sucessores, a qualquer título.

4) As partes elegem o foro da Justiça Federal de Canoas- RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas no presente contrato, com renúncia a qualquer outro foro, geral ou especial, privilegiado ou não.

5) E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos todos os devidos e legais efeitos.

Canoas, RS, _____ de _____ de 2023.

COMODANTE

RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel MED
Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR159_2023_PÓS_ASCI_1
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 13:12:09
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	1be276bae46363064e8d682d51254d6d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med RUFER MENDES MORAES no dia 11/12/2023 às 12:29:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LISIANE NUNES ZANINI FRIEDRICH no dia 12/12/2023 às 07:40:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KEVIN DE AGUIAR MARTINS no dia 14/12/2023 às 11:31:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO MOREIRA CHAVES no dia 14/12/2023 às 11:50:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 130/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67278.007809/2023-88

2. Descrição da necessidade

A aquisição de Materiais para **Central de Material e Esterilização (CME)**, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa subsidiar os trabalhos da CME do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), com o objetivo de otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, dependentes e pensionistas, que utilizam o Sistema de Saúde da Aeronáutica na Região Sul do país.

O Material a ser adquirido possui natureza comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Os materiais serão fornecidos de acordo com a demanda, para pelo qual foi escolhido o Sistema de Registro de Preços, enquadrando-se no artigo 3º, incisos I, II e V do decreto 11.462/2023, por ser mais conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas e além de, pela própria característica do objeto a ser demandado pela Administração.

Estima-se duração de 12 (doze) meses o período de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Médica	RUVER MENDES MORAES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº(s). 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

A aquisição do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será efetuada por meio de Nota de Empenho emitida pelo(a) GRUPO DE APOIO DE CANOAS, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento. O prazo de entrega do material é de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

Tendo em vista a política de administração de materiais do HACO, não será admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho de Despesa.

Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal.

A contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto para cada produto.

O local de entrega dos materiais será: Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas – HACO, situado a Av. Guilherme Schell, nº 3950, Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.200-714, Canoas - RS – Telefone de contato: (51) 3462-1368, das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art 9º, inciso III, alíneas "a à d", com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verificou-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante das necessidades apontadas neste estudo e do exposto acima, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico / Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e desperdícios de materiais com o prazo de validade vencido.

6. Descrição da solução como um todo

A Central de Material fornece materiais esterilizados para diversas seções e unidades subordinadas a Divisão Médica e Odontológica, tais como: Unidade de Internação, Unidade de Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Atenção Integral à Saúde, Ambulatórios Médicos, Ambulatórios Odontológicos, dentre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estipulados dos itens foram baseados conforme movimento registrado no Sistema Integrado de Logística de Material e Serviços (SILOMS), bem como pelo levantamento realizado junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e CME, no sentido de atender possíveis demandas regulares e não regulares dos serviços, evitando encaminhamentos às Organizações Cíveis de Saúde conveniadas, com base nos números obtidos foi acrescentada uma margem de segurança de 30% a fim de suprir eventuais variações de consumo.

As quantidades solicitadas bem como o histórico de consumo, encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar (anexo I).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 607.435,70

Em atenção à formação de valor de referência exigida na Lei nº 14.133/21, combinado com a Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado, esgotando-se os parâmetros de acordo com a prioridade prevista: Pannel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada e pesquisa com os fornecedores.

O valor estimado para a presente contratação foi apurado através de formação de preços com a somatória dos valores máximos a serem aceitos pela administração, multiplicado pela quantidade de cada item do edital, ao final foi realizado a somatória total de todos os itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição de demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 11.137, de 18/07/2022, é dispensado aos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, o uso do PGC, porém o objeto está previsto no Plano Anual de Contratações da Unidade, anexo ao Plano Anual (PTA) para o ano de 2023, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 018, de 26 de janeiro de Trabalho de 2023, sob o código da tarefa 23SPG009 , documento este que trata do planejamento geral da Organização.

12. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais médico-hospitalares ora elencados, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários do HACO, de modo contínuo sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes.

Tal contratação, objetiva-se ainda, em otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA DE SAÚDE SISAU/FUNSA – na região Sul, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto aos mesmos.

14. Providências a serem Adotadas

A aquisição citada não exige nenhuma providência prévia por parte da Administração, haja vista que as Organizações Militares envolvidas (Hospital de Aeronáutica de Canoas e o Grupamento de Apoio de Canoas - GAP /CO) já estão adequados às necessidades, quer seja do ponto de vista administrativo ou logístico.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

A empresa deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

Com intuito de prevenir impactos ambientais serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental dos licitantes:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Acesso a Informação

As informações geradas neste estudo preliminar e nos demais documentos não incorrem em nenhum dos casos previstos no Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja não são passíveis de classificação nos termos da referida Lei.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Tal licitação é viável, tendo em vista que há recursos para subsidiá-la, existe demanda dos materiais a serem fornecidos, há empresas capacitadas para fornecer o objeto da licitação e a mesma trará benefícios diretos e indiretos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LISIANE NUNES ZANINI FRIEDRICH

Assistente da Unidade de Centro Cirúrgico

RICARDO HANSER LILIENTHAL

Auxiliar da Divisão de Atividades Complementares

CATIANE DA VEIGA

Auxiliar da Unidade de Centro Cirúrgico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE CONSUMO CME.pdf (237.95 KB)

Anexo I - MAPA DE CONSUMO CME.pdf

ITEM	Nomenclatura	Saída Suprimento Anual (Referente ao ano 2022) CONSAIH	Consumo Médio Mensal (Referente ao ano 2022) SILOMS	Consumo Médio Anual (Referente ao ano 2022) SILOMS	Margem de Segurança 30%	*QTA MÁX. ESTIMADA ANUAL CONFORME TR	Obs
1	Indicador Biológico, tipo autocontido, material ampola externa plástico, interna vidro, processo esterilização à vapor, tempo de resposta em até 3h, espécie Bacillus Stearothermophilus, rótulo com lote e data de fabricação.	0	125	1500	450	1950	
2	Integrador químico, classe VI, apresentação em tira de papel, aplicação monitorização processo de esterilização a vapor, características adicionais reage com o tempo, pressão, e temperatura do vapor.	4000	340	4080	1224	5304	
3	Indicador Químico, Classe V, tipo uso interno, tipo integrador, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor.	2500	43	3016	905	3921	
4	Teste Bowie & Dick: Método eficiente para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Deverá identificar a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. Disponíveis na forma de pacotes teste padrão já preparados. Fácil leitura, indicam claramente o estado inicial e final esperado após a realização do teste. Calibrados em autoclaves laboratoriais tipo BIER com remoção de ar de 4 mm Hg/min. Calculadas a 134°C durante 3,5 a 4 minutos, com tabela de equivalência para temperaturas de 121° ou 127°C.	500	24	788	236	1024	
5	Fita autoclave para embalagens descartáveis de não tecido. Composta por crepe elástico, adesivo resistente as altas temperaturas. Possui um indicador químico de processo na forma de listras. Tamanho aproximado: 19 mm x 55 m. deve acompanhar dois suportes compatíveis com a fita.	40	4	88	26	114	
6	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuem fita autosselante que permitem o fechamento da embalagem, dispensando o uso da seladora. Formato 15x25cm.	150	2	174	52	226	
7	Envelopes para esterilização confeccionados com papel grau cirúrgico e filme laminado. Possuem fita autosselante que permitem o fechamento da embalagem, dispensando o uso da seladora. Formato 10x25cm.	150	0	150	45	195	
8	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 10cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	150	1	162	49	211	
9	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 15cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	150	4	198	59	257	
10	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 20cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	150	1	160	48	208	
11	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 30cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	150	1	162	49	211	

12	Papel grau cirúrgico, características adicionais: tripla linha de selagem e indicador químico de processo, largura 40cm, comprimento 100m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m²(papel), 57g/m²(filme), aplicação embalagem de material para esterilização - rolo c/100 metros.	150	2	174	52	226	
13	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alérgica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Tamanho: 60cm x 80 cm a 80cm x 80cm, gramatura pesado.	1500	100	2700	810	3510	
14	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alérgica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 150cm x 150cm, gramatura pesado.	1000	84	2008	602	2610	
15	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alérgica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 100cm x 100cm, gramatura pesado.	1000	0	1000	300	1300	
16	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalar à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alérgica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, incinerável, reciclável e fotodegradável. Medida 50cm x 50cm, gramatura pesado.	500	0	500	150	650	
17	Kit Cirúrgico Estéril Universal, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deverá conter: Cobertura de mesa instrumental, fronha de mayo com reforço absorvente, campo superior com passador de tubos (com reforço absorvente e fita adesiva), campo inferior com reforço absorvente e fita adesiva, campos laterais com reforço absorvente e fita adesiva, bolsas para instrumentos e fitas adesivas avulsas hipoalérgicas. Uso único e descartável.	500	0	0	0	650	ITEM NOVO
18	Kit cirúrgico ortopedia estéril, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deve fornecer absorção de fluidos, garantindo a devida proteção do paciente e do profissional de saúde, minimizando transferências cruzadas de agentes infecciosos durante os procedimentos cirúrgicos, bem como conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e fricção e seguir as normas. Deverá conter os seguintes itens: Campo de mesa com reforço absorvente, campo impermeável em "U" e fita adesiva, bola impermeável, campo cirúrgico inferior com reforço absorvente, impermeável, fita adesiva e fenestra em "U", campo cirúrgico superior com reforço absorvente, impermeável e fita adesiva, bolsa de instrumentos, fita hipoalérgica e adesivas avulsas. Uso único e descartável.	0		0	0	120	ITEM NOVO
19	Kit cirúrgico ginecologia, urologia e proctologia, estéril, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deverá conter: Cobertura impermeável de Mesa de instrumentos com reforço absorvente, pernas, campo inferior com bolsa coletora, campo superior, fita hipoalérgica, fitas adesivas avulsas. Uso único e descartável.	0	0	0	0	600	ITEM NOVO

20	Campo cirúrgico Oftalmologia, deverá conter: bolsa coletora, composto de matéria prima SMS 100% Polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável, barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Uso único e descartável.	0	0	0	0	600	ITEM NOVO
21	Campo cirúrgico estéril laminado ou SMS varal de medidas 180x200 cm. Uso único e descartável.	0	0	0	0	1000	ITEM NOVO
22	Campo cirúrgico estéril fenestrado e adesivado em não tecido, tamanho 150x2,50 cm. Uso único e descartável.	0	0	0	0	600	ITEM NOVO
23	Kit Cirúrgico Estéril básico, de uso único, composto de matéria prima SMS 100% polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deve conter: Cobertura de mesa instrumental, fronha de Mayo com reforço absorvente, campo superior com (passador de tubos) com reforço absorvente e fita adesiva, campo inferior com fenestra em "U" e reforço absorvente e fita adesiva, fitas adesivas avulsas hipoalergênicas. Uso único e descartável.	0	0	0	0	1000	ITEM NOVO
24	Kit cirúrgico otorrino, cabeça e pescoço, estéril, de uso único, composto de matéria prima SMS 100% polipropileno, hidrorrepelente, hemorrepelente e impermeável. Barreira microbiana contra vírus e bactérias, maleável, confortável, atóxico e com alta capacidade de impermeabilidade. Deve fornecer absorção de fluidos, garantindo a devida proteção do paciente e do profissional de saúde, minimizando transferências cruzadas de agentes infecciosos durante os procedimentos cirúrgicos, bem como conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e fricção e seguir as normas. Deverá conter: Campo de mesa com reforço absorvente, campo cirúrgico inferior com reforço absorvente, impermeável, fita adesiva e fenestrado em "U", campo cirúrgico superior com reforço absorvente, com turbante removível, fita hipoalergênica e adesivas avulsas. Uso único e descartável.	0	0	0	0	1000	ITEM NOVO
25	Campo branco para bandeja de instrumental em tecido com fibras hidrentrelaçadas 100% de viscose, gramatura pesada, 70 gramas, isento de amido e atóxico. Tamanho 30 cm x 37,5 cm. Em rolo com 600 folhas.	0	0	0	0	1000	ITEM NOVO
26	Etiqueta com dupla camada adesiva com corte lateral, isento de celulose, para embalagens de tyvec e envelopes plásticos, com dimensões aproximadas de 95x50mm e área para impressão de 9,0x4,5mm, em rolos com 500 etiquetas para uso na impressora tipo Zebra com ribbon de resina.	0	0	0	0	10	ITEM NOVO
27	Solução multienzimática com até 5 enzimas superconcentradas, contendo tensoativo não iônico, pH neutro, não espumante e não deixar resíduos. A solução deve degradar os contaminantes de forma rápida, por contato, entre 2 à 5 minutos. Compatível com todos os materiais e artigos médicos. Não danificar fibras óticas e material vídeo endoscópico. Apresentação: galão capacidade 5 litros, com selo metálico de inviolabilidade. Diluição entre 1 ml a 3 ml por litro de água.	8	0	0	0	10	ITEM NOVO
28	Detergente alcalino com Ph até 13 formulado especialmente para uso em lavadoras termodesinfetora, máquinas de ultrassom e limpeza manual de instrumentais, borrachas, plásticos ou tubos curvados. Não deixa resíduos após o enxágue, não espumante e não corrosivo. Produto concentrado com diluições a partir de 0,5 ml até 2 ml por litro de água. Deve ser isento de hidróxido de sódio (soda cáustica), apresentar laudo de não corrosividade. Apresentação: Galão de 5 litros.	8	0	0	0	10	ITEM NOVO
29	Lubrificante de última geração, rápida secagem com efeito lubrificante na lavagem automatizada para materiais médicos hospitalares. A formulação permite a quebra da tensão superficial da água, eliminando as gotículas de água do enxágue final, auxiliando na secagem e lubrificando os materiais. Composição Desnaturante, estabilizante de pH, tensoativo não iônico, estabilizante e água. Diluição de 0,8 ml à 2 ml para cada litro de água utilizada, em temperatura de 75 à 93° C. apresentação frasco de 1 Litro.	10	0	0	0	13	ITEM NOVO

30	Removedor de oxidação em spray para autoclaves, com espuma leve. Deve remover ferrugens, manchas, corrosão e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies externas e internas de autoclaves e de qualquer utensílio em aço inox. Apresentação: frasco de 500 mL, com selo metálico de inviolabilidade.	10	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
31	Solução de baixa formação de espuma, desenvolvido para pré limpeza a base de gel com protease e lipase, tensoativos não iônicos, umectantes, sequestrante, acidificante, isotiazolirona, espessante e água, para prevenir a aderência da matéria orgânica nos instrumentais e endoscópios, iniciando o processo de degradação da matéria orgânica. Apresentação: frasco de 1 Litro.	10	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
32	Removedor de oxidação para instrumentos cirúrgicos de aço inox; solução revitalizadora de uso correivo, empregada para remover ferrugens, crostas, manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox. Deve liberar articulações e mecanismos de engates trancados, eliminar manchas de oxidação e placas minerais. Revitaliza e conserva o instrumental cirúrgico de aço inox. Apresentação: galão de 5 litros, com selo metálico de inviolabilidade.	0	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
33	Campo branco para bandeja de instrumental fabricado em tecido com fibras hidroentrelaçadas com jatos de água, conhecida como apunlace, com 70% fibras de viscosa e 30% poliéster, gramatura leve, isento de amido, atóxico. Tamanho 25 cm x 48 cm.	0	0	0	0	0	1300	ITEM NOVO
34	Campo fenestrado confeccionado em não tecido processo SMS. Gramatura mínima de 40g/m², cor azul, tamanho 60 cm x 60 cm, com fenestra central de 10 cm de diâmetro.	0	0	0	0	0	650	ITEM NOVO
35	Etiquetas adesivas para rolagem de pacotes de materiais que serão submetidos a termodesinfecção com a seguinte apresentação: duplo adesivo; registra 5 informações: data de validade, número da termodesinfetora, operador e número de lote; uso em todo tipo de embalagem: tecido, papel grau, SMS e outros; atóxica e de fácil utilização. Rolo com 500 unidades.	0	0	0	0	0	8	ITEM NOVO
36	Avental para CME, não estéril, impermeável, reutilizável, laminado, de corpo inteiro, aberto atrás com tiras externas para fechamento por transpasse posterior, atóxico, isento de latex, decote redondo com acabamento em viés, manga longa com punho em elástico. Repelente a respingos, fluidos biológicos, líquidos e produtos químicos, gramatura de 50 G/M² em polipropileno e polietileno, tamanho único.	0	0	0	0	0	4	ITEM NOVO
37	Teste desafio para verificação da eficácia de limpeza em lavadora termodesinfetora e ultrassônicas. O teste é composto de uma lâmina de aço ou acrílica, impregnada de sangue artificial fabricado com frações de proteína purificada e padronizada, embalada num envelope de alumínio hermeticamente fechado. Finalidade simular situações de criticidade normalmente encontradas na lavagem automatizada, de materiais e canulados.	0	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
38	Luva de segurança isolante, material neoprene características adicionais: forro isolante, modelo palma antiderapante, para resistência em altas temperaturas, sem costura, cinco dedos, comprimento aproximado de 40 cm, ideal para proteção térmica da mão e antebraço. Possui alta resistência a temperaturas Tamanho único M. Apresentação PAR	0	0	0	0	0	5	ITEM NOVO
39	Teste químico de ATP, utilizado para avaliação amostral final do processo de limpeza através da detecção de resíduos de sangue em instrumentais cirúrgicos e superfícies que já foram submetidos à limpeza rotineira. É composto de duas ampolas plásticas, uma delas contendo líquido com enzimas e um swab pré umedecido com substância coletora de ATP. Testes de utilização única.	0	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
40	Teste químico de ATP, utilizado para avaliação amostral final do processo de limpeza através de detecção de resíduos sangue em instrumentais canulados de 5 mm. É composto de duas ampolas plásticas, uma delas contendo líquido com enzimas e um swab flexível pré umedecido com substância coletora de ATP. Testes de utilização única.	0	0	0	0	0	13	ITEM NOVO

41	Teste pronto para uso, utilizado para avaliar o funcionamento da lavadora ultrassônica, monitorando a integração entre potência, frequência e tempo total, responsáveis pela quebra da cadeia de sujidade dos instrumentais. O teste deve ser composto de uma ampola contendo reagente químico sensível a altas temperaturas e micro esteras de vidro. Ao ser introduzido na lavadora, se o conjunto de fatores for ideal, produzirá um aquecimento no ponto de contato das esteras que provocará a mudança de coloração do reagente químico, concluindo-se que o equipamento está conforme e apto a favorecer de forma adequada o processo de limpeza.	10	0	10	3	13	ITEM NOVO
42	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com 18 cm de comprimento. Cerdas de aço nas duas extremidades, sendo que em umas das extremidades tem três filas de cerdas para descontaminação geral. A outra extremidade contém uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina. Possui cabo antiderapante.	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
43	Kit de escovas para limpeza de material canulado (para uso em laparoscopia, aspiradores, parafusos canulados e outros materiais de lumens). Composto de: escovas de cerdas em nylon, longa, nos tamanhos de 2,5mm x 61 cm; 5mm x 61cm; 7mm x 61cm; 10mm x 61cm; 5mm x 40cm; 7mm x 40cm; 10mm x 40cm; 2mm x 30cm; 3mm x 30cm; 4mm x 30cm; 5mm x 30cm; 6mm x 30cm; escovas de cerdas de nylon curta nos tamanhos de 1,67mm x 18cm; 2mm x 22cm; 2,3mm x 22cm; 2,7mm x 22cm; 3mm x 22cm; 3,3mm x 22cm; 3,7 mm x 22cm; 4mm x 22cm. O kit deverá possuir três unidades de cada escova. Deverá ser acompanhado de painel(s) para armazenamento das escovas por ordem de tamanho.	0	0	0	0	2	ITEM NOVO
44	Escova para limpeza de comadres hospitalares com cabo em nylon medindo 300mm de comprimento, e gancho para pendurar, cerda circular em nylon medindo 220x180mm angulado em 30° com 55mm de diâmetro	0	0	0	0	7	ITEM NOVO
45	Escova para limpeza de materiais cirúrgicos, com cabo plástico medindo 170mm de comprimento, tipo escova de dentes, com cerdas em aço inox, com três linhas de cerdas medindo 35x8x15mm (CxLxA).	0	0	0	0	7	ITEM NOVO
46	Escova para limpeza de material cirúrgico, cabo anatômico medindo aproximadamente 17cm com dupla cerda em aço inox em ambas extremidades, reutilizáveis	0	0	0	0	7	ITEM NOVO
47	Fibra de limpeza/fibra sintética com abrasivo para auxílio na limpeza manual do material cirúrgico, equipamentos e superfícies. Descartável, dimensões 125x87mm	0	0	0	0	26	ITEM NOVO
48	Kit cirúrgico de laparotomia descartável, contendo: 01 und de cobertura impermeável de mesa auxiliar 1,30 x 2,20 m com reforço absorvente; 1 und de campo cirúrgico inferior em sms medindo 1,60 x 2,00 m com fita adesiva hipoalergênica, reforço absorvente e impermeável; 02 unidade de campos cirúrgicos lateral em sms medindo 1,00 x 1,60 m com fita adesiva hipoalergênica, reforço absorvente e impermeável; 01 und de campo cirúrgico em sms medindo 1,60 x 2,60 m fita adesiva hipoalergênica, reforço absorvente e impermeável, descartável.	0	0	0	0	78	ITEM NOVO
49	Pacote teste desafio com integrador químico de movimento frontal. Pacote teste desafio de pronto uso, de uso único, composto por um integrador químico tipo 5, posicionado em um substrato poroso embutido em embalagem descartável ou permanente por concessão de uso livre. Integrador de movimento frontal que não exigem interpretação da cor. Consiste de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura e ao vapor, acondicionada dentro de um laminado de papel/película em uma das faces e na outra face por papel/película/folha de alumínio. Possui janela identificada de aceite e não aceite	0	0	0	0	390	ITEM NOVO
50	Espirais para marcação e identificação de instrumentais cirúrgicos, isento de látex, de aproximadamente 35mm, plástico de alta resistência, tolerando a esterilização em altas temperaturas. Seu formato com saliências internas não permitem aderência no material facilitando a limpeza e a higienização, em diversas cores.	0	0	0	0	1300	ITEM NOVO
51	Caneta marcadora de identificação em material cirúrgico, resistente a água e a esterilização em 134°C, ponta de aproximadamente 0,75mm, de diversas cores.	0	0	0	0	13	ITEM NOVO

52	Teste para seladora continua para papel grau cirúrgico, medindo no mínimo 175x75mm, o teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda. Deve possuir 5 campos para registro das informações: Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado. Cada unidade deverá ser identificada com o número de lote, fabricação e validade.	0	0	0	0	0	0	130	ITEM NOVO
53	Teste para lavadora ultrassônica e termodesinfectora projetado para o controle de rotina dos processos de lavagem e monitoramento detectando a temperatura, tempo, cavitação e hegemonia química. Com nível alto de desafio, operando em frequências iguais ou superiores a 35 kHz e temperaturas entre 30 °C e 70 °C. Com remoção total da substância orgânica, com dimensões entre 70mm x 30mm.	0	0	0	0	0	0	130	ITEM NOVO
54	Embalagem para Esterilização de Material: Papel Grau Cirúrgico, com indicador químico, Termosselante, para esterilização por Formaldeído, gramatura/espessura: 60 G/M2. Tamanho: 15 cm x 100 m, Apresentação: rolo, Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado.	0	0	0	10	0	0	26	ITEM NOVO
55	Embalagem em folhas, uso único, para esterilização de artigos médico-hospitalares à óxido de etileno, gás formaldeído, vapor saturado ou peróxido de hidrogênio. Produzida em não tecido SMS 100% polipropileno, porosidade controlada. Atóxica, hipo-alérgica, com barreira microbiana. Hidrorrepelente, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, inchável, reciclável e fotodegradável. Medida 120cm x 120cm, gramatura pesado.	0	0	0	0	0	0	1352	ITEM NOVO
56	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophilus, Aplicação: Para esterilização à vapor, Tipo: terceira geração, Características adicionais: resposta em 1 hora, Apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura. rótulo com lote e data de fabricação.	0	0	0	0	0	0	1300	ITEM NOVO
57	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Aço, Comprimento: 16 CM, Largura: 7 cm	0	0	0	0	0	0	13	ITEM NOVO
58	Luva de Proteção, material: amianto, tamanho: médio, tipo: 5 Dedos, aplicação: serviços gerais, características adicionais: resistente a cortes e flexível; reutilizável, não esteril, formato anatômico, deverá fornecer proteção contra chamas e cortes.	0	0	0	0	0	0	7	ITEM NOVO
59	Pistola para Limpeza e Secagem de Instrumental. Material: liga metálica e silicone. Adicional: com ponteiros diversas, Compatível com Rede de Ar Comprimido e Água.	0	0	0	0	0	0	2	ITEM NOVO
60	Medidor de limpeza ultra sônica medidor de limpeza ultrassônica para monitoramento do nível de energia ultrassônica durante a limpeza dos instrumentais; apresentação em frascos transparentes, pronto uso e com resultado fácil e imediato por mudança de cor.	0	0	0	0	0	0	130	ITEM NOVO

OBSERVAÇÕES:

1. O cálculo da média de consumo dos itens com histórico de uso no HACO, foram obtidas conforme informações fornecidas pela Divisão Farmacêutica, baseado nos relatórios de saídas dos produtos no SILOMS e CONSAIH, bem como como relatórios de Notas Fiscais emitidas pelas empresas.

2. Os itens que não possuem histórico de consumo, tiveram como base de cálculo as estimativas/solicitações dos diversos setores deste hospital, com a finalidade de melhoria na qualidade do atendimento aos usuários.

Canoas, VÍde assinatura eletrônica.

LISIANE NUNES ZANINI 1T QOCON ENF

Assistente da UCC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP130_2023_PÓS_ASCII_1
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 13:09:33
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	e6ff3f94838501445bb63f730823de5a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial RICARDO HANSER LILIENTHAL no dia 11/12/2023 às 12:08:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CATIANE DA VEIGA no dia 11/12/2023 às 12:22:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LISIANE NUNES ZANINI FRIEDRICH no dia 12/12/2023 às 07:40:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ADÃO HENRIQUE PATINES PEDROSO no dia 13/12/2023 às 17:20:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO MOREIRA CHAVES no dia 14/12/2023 às 11:50:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO